

00100 136645/2019-71  
020102-10(21506)



Of. PR/DL 271/2019

Jundiaí, em 10 de setembro de 2019

Senado Federal  
À Comissão de Assuntos Sociais.

Exmo. Sr.

Senador Davi Alcolumbre

Presidente do Senado Federal  
Brasília - DF

Em 10/12/19

Junta-se ao processado do  
PLS  
nº 259, de 2016.

Em 10/12/19.

*Adriana Zában*  
Adriana Zában  
Secretária-Geral da Mesa Adjunta

Encaminho, por cópia anexa, a MOÇÃO N.º 255, de minha autoria,  
aprovada na 118.<sup>a</sup> Sessão Ordinária, nesta data.

Grato pela gentil atenção, apresento respeitosas saudações.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Faouaz Taha".

FAOUAZ TAHA  
Presidente



**MOÇÃO N° 255**

APOIO ao Projeto de lei complementar 531/18 do Deputado federal Carlos Sampaio, que estende ao guarda municipal a aposentadoria especial prevista para o policial.

**APRESENTADA**

Presidente

03-09-2019

Tramita na Câmara dos Deputados o Projeto de lei complementar 531/18 do Deputado Carlos Sampaio (PSDB-SP), que dispõe sobre aposentadoria do funcionário que exerce as atividades previstas no § 8º do art. 144 da Constituição Federal – ou seja, estende aos guardas municipais a aposentadoria especial que, conforme a Constituição, beneficia atualmente policiais federais, civis e militares. Segundo o autor, o Supremo Tribunal Federal reconheceu o direito do guarda municipal à aposentadoria especial. A razão disso é que os funcionários das guardas municipais, independentemente do nome que têm, exercem função de segurança pública e estão expostos a riscos que atingem sua saúde e integridade física, o que justifica a vantagem de regime especial de aposentadoria, como o previsto no § 1º do art. 201 da Constituição Federal.

Diante do exposto, resta evidenciado que os guardas municipais fazem jus ao benefício, conforme proposto no projeto de lei complementar em questão, razão por que

APRESENTO à Mesa, na forma regimental, para apreciação do Plenário, esta Moção de APOIO ao Projeto de lei complementar 531/18 do Deputado federal Carlos Sampaio, que estende ao guarda municipal a aposentadoria especial prevista para o policial. Dê-se ciência a: 1. autor do projeto; 2. Presidente da Câmara dos Deputados; 3. Presidente do Senado Federal.

Sala das Sessões, 03-09-2019.

FAOUAZ TAHÀ